GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 017/2022, DE 08 DE JUNHO DE 2022: "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL DE SANEAMENTO BÁSICO NO AMBITO DO MUNICIPIO DE CARACARAÍ/RR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ, ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio, e:

CONSIDERANDO a necessidade de criação do Conselho de Controle Social dos serviços públicos de Saneamento, impulsionado pelo Decreto 7.217 de 21 de junho de 2010, da Presidência da República que regulamenta a Lei n° 11.445, de 05 de janeiro de 2007;

CONSIDERANDO também, que para haver transferência de recursos federais, ou aos geridos ou administrados por Órgãos ou entidades da União, é necessária a criação do Conselho de Controle Social de Saneamento Básico.

DECRETA:

Art. 1°. Fica instituído o Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico no âmbito do Município de Caracaraí/RR, com fundamento na Lei Federal n° 11.445/2007, que "estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico".
Art. 2°. O Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Caracaraí/RR é um Órgão colegiado de caráter consultivo na formulação, planejamento e avaliação da Política e do Plano Municipal de Saneamento Básico.
Art. 3°. Compete ao Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Caracaraí/RR:
I - Debater e fiscalizar a Política Municipal de Saneamento Básico e a execução do Plano Municipal de Saneamento Básico;
II - Diagnosticar a situação e prestar as informações necessárias para a execução do Plano Municipal de Saneamento Básico;
III - Encaminhar reclamações e denunciar irregularidades na prestação de serviços.
§ 1°. As competências do Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico são limitadas às matérias relativas ao Município de Caracaraí/RR.
§ 2°. O Município fornecerá ao Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico a estrutura física necessária para o exercício de suas atividades.
§ 3°. O Conselho deve atuar com autonomia, sem subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal e será renovado periodicamente ao final de cada mandato de seus membros.
§ 4°. A reunião do Conselho será pública e seu agendamento deverá ser divulgado com antecedência mínima de 05 (cinco) dias nos meios de divulgação do Município.
§ 5°. Os membros do Conselho serão nomeados por portaria e terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 4°. O Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Caracaraí/RR será composto pelos seguintes membros titulares e seus respectivos suplentes:
I - Representando o Governo Municipal:
a) 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal;
b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura;
d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo;
f) 01 (um) representante do Departamento de Água e Esgoto da prestadora de serviços do município;
g) 01 (um) representante do Departamento da Vigilância Sanitária.
II - Representando a Sociedade Civil:
a) 01 (um) representante do Conselho Municipal do Meio Ambiente.
b) 01 (um) representante da Colônia de Pescadores de Caracaraí/RR *(ou outra representação similar);*
c) 01 (um) representante do Comércio Local;
d) 01 (um) representante de Sindicatos.
Art. 5°. Ficam nominados a compor o referido Conselho os Membros designados mediante Portaria Municipal, bem como seus suplentes:
Art. 6°. A atuação no Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Caracaraí/RR é considerada atividade de relevante interesse público, não cabendo qualquer espécie de remuneração ou ajuda de custo.
Art. 7°. As reuniões do Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Caracaraí/RR serão realizadas ao menos uma vez a cada ano e as extraordinárias sempre que convocadas por seu Presidente ou por um terço de seus membros.
Art. 8°. É assegurado ao Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Caracaraí/RR, o acesso a quaisquer documentos e informações produzidas por órgãos ou entidades de regulação ou de fiscalização, bem como a possibilidade de solicitar a elaboração de estudos com o objetivo de subsidiar a tomada de decisões, observada o disposto no § 1° do artigo 33 do Decreto Federal n° 7.217/2010.
Art. 9°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Caracaraí/RR, 08 de Junho de 2022.

DIANIERY DE SOUZA COELHO
Prefeita do Município de Caracaraí - RR

P. M. CARACARAÍ
PROC: 055/22
FLS: 310 A
ASS:

Publicado por:
Ivana Costa Araujo
Código Identificador:2C2A1C8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA
SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2022-SRP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA DE CARACARAÍ –RR, NO EXERCÍCIO DE 2022.

VENCEDOR	LOTES ARREMATADOS	TOTAL
M A LUSTOSA DAMASCENO – ME CNPJ Nº 23.901.808/0001-45	I, II, III, IV, V, VI	R$ 87.250,00

TOTAL GERAL DOS LOTES DO PREGÃO Nº 039/2022 – SRP: R$ 87.250,00 (oitenta e sete mil duzentos e cinquenta reais).
Vigência: 03/06/2022 a 03/06/2023 **Data de Assinatura:** 03/06/2022

Caracaraí-RR, 07 de junho de 2022.

MEIRY GIGLIANE DANTAS DE ASSIS
Secretária Municipal de Ação Social e Cidadania
Portaria 008/2021

Publicado por:
Ivan da Silva Peres
Código Identificador:B30B95E1

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE

GABINETE
EXTRATO TERMO ADITIVO

Processo Nº: **083/2021 da** TOMADA DE PREÇO Nº **005/2021**. Contrato Nº **004/2022.** Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE**. CNPJ Contratante 01.614.606/0001-80. Contratado: CASTRO E SILVA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - ME inscrito no **CNPJ:** 13.302.077/0001-68, tendo como objeto: 1º Termo Aditivo a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA NOS PRÉDIOS ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE CAROEBE-RR, para atender as necessidades da